



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 006/2018 – CGDPE

Concede folga compensatória ao Defensor Público Álvaro Francisco Cavalcante Monteiro.

A **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005 e,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 21/2011 do CSDPE, no seu artigo 11, §1º, dispõe que a folga compensatória por serviço no plantão poderá ser requerida cumulativamente com a folga adquirida em serviço de natureza extraordinária da Defensoria Pública, não podendo exceder a 05 (cinco) folgas consecutivas, sem a observância do interstício de 30 (trinta) dias para novo requerimento;

CONSIDERANDO o pedido do processo administrativo nº 00008/2018 e a manifestação favorável à concessão do pedido pela Diretoria Regional (fl.06);

RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público Álvaro Francisco Cavalcante Monteiro 03 (três) dias de folgas compensatórias a serem gozadas nos dias 15, 16 e 17 de janeiro de 2018.

Teresina, 11 de janeiro de 2018.


ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA